PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS
GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO REINO UNIDO

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/UUK
Nº 106/2011

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Ministério da Educação - MEC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com apoio da Organização Britânica Universities UK – UUK –, tornam público o processo de seleção de bolsas de graduação sanduíche no exterior para estudo em instituições no Reino Unido no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF, nos termos abaixo detalhados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade;

II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;

III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;

IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;

V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades dão Reino Unido, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio do UUK. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);

1.2.2 Mediante candidaturas individuais.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado pelo Programa Ciência sem Fronteiras assumindo, o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do

respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão, um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmarem o Acordo de Adesão pelos motivos estabelecidos no item 2.1.2.

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma abaixo.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato a ser selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar certificado IELTS (*International English Language Testing System*) com classificação de no mínimo 6.0 pontos.

- Os candidatos que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, poderão ser beneficiados, a critério do Programa Ciência sem Fronteiras, com curso intensivo de língua inglesa no Reino Unido, de até 6 (seis) meses de duração, incluindo estadia, taxas e material didático;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES.

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior.

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a seleção pelo Programa Ciência sem Fronteiras, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sitio do UUK. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;
III. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
IV. Apresentar certificado IELTS (*International English Language Testing System*) com classificação de no mínimo 6.0 pontos.

- Os candidatos que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, poderão ser beneficiados, a critério do Programa Ciência sem Fronteiras, com curso intensivo de língua inglesa no Reino Unido, de até 6 (seis) meses de duração, incluindo estadia, taxas e material didático;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;
VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC) ou do PIBID da CAPES;
VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;
VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente aos casos previstos nos itens V e VI acima;
IX. Após a seleção pelo Programa Ciência sem Fronteiras, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do UUK. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio no Reino Unido:

a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
b. Ciências Exatas e da Terra;
c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
d. Computação e Tecnologias da Informação;
e. Tecnologia Aeroespacial;
f. Fármacos;
g. Produção Agrícola Sustentável;
h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
i. Energias Renováveis;
j. Tecnologia Mineral;
k. Biotecnologia;
l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
n. Biodiversidade e Bioprospecção;
o. Ciências do Mar;

p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, artes, filme, vídeo, fotografia, música e artes performáticas, televisão, rádio, editoração);
q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá ao Programa Ciência sem Fronteiras implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades no Reino Unido que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá ao Programa Ciência sem Fronteiras escolher a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares no Reino Unido; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições no Reino Unido;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá ao Programa Ciência sem Fronteiras solicitar à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da ação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda ao Programa Ciência sem Fronteiras, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido em 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das universidades no Reino Unido que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá ao Programa Ciência sem Fronteiras escolher a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares no Reino Unido; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições no Reino Unido.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato, depois de selecionado pela IES, deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

a. Histórico Escolar de Graduação com coeficiente acadêmico;
b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
c. Para candidaturas individuais, enviar comprovante da nota do Prouni ou Sisu ou Enem igual ou superior a 600 pontos e/ou comprovante dos Prêmios Jovem Cientista,

Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pelo Programa Ciência sem Fronteiras de acordo com os critérios abaixo:

8.1 Curso de graduação e área prioritária;

8.2 Tempo transcorrido no curso;

8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

I. Nota do Enem, quando disponível;

II. Nível de proficiência obtido no teste IELTS;

III. Prêmios acadêmicos;

IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 O Programa Ciência sem Fronteiras outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pelo Programa Ciência sem Fronteiras e apoiada pelo UUK conforme listado nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, pelo período de 12 (doze) meses.

11.3 O Programa Ciência sem Fronteiras arcará com os custos referentes às taxas escolares e acomodação, e concederá bolsa exclusivamente ao aluno no valor de £ 416.00 (quatrocentos e dezesseis libras) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos exclusivamente aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o translado Brasil/Reino Unido/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras. O valor referente ao auxílio deslocamento será pago ao bolsista no Brasil;

11.4.2 Seguro-saúde no valor de £ 50,00 (cinquenta libras) por mês e auxílio instalação no valor de uma mensalidade.

11.5 Com apoio e organização do UUK será concedido curso de Inglês no Reino Unido e oferta de estágio em indústria ou laboratório de acordo com a disponibilidade de vagas.

11.6 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual o estabelece às seguintes obrigações:

11.6.1 Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

11.6.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

11.6.3 Ressarcir ao Programa Ciência sem Fronteiras todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo Programa Ciência sem Fronteiras.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos consulados do Reino Unido no Brasil;

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
13 de dezembro de 2011 até 15 de janeiro de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do "Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras".
13 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012	Prazo para a IES encaminhar o Acordo de Adesão, firmando a parceria.
Até 17 de fevereiro de 2012	Última data para realização do teste de proficiência. Testes realizados após essa data não serão considerados e acarretarão, automaticamente, o cancelamento da candidatura.
08 de fevereiro de 2012 até 24 de fevereiro de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
27 de fevereiro de 2012 até 09 de março de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
12 de março de 2012 até 16 de março de 2012	Prazo para preenchimento do "Formulário do UUK" pelos candidatos selecionados.
16 de março de 2012	Prazo final para envio, exclusivamente via eletrônica, do resultado do teste de proficiência do idioma.
19 de março de 2012 até 05 de abril de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo

	Programa Ciência sem Fronteiras.
06 de abril de 2012 até 13 de abril de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Junho e Julho de 2012	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.
Agosto/Setembro de 2012	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 O Programa Ciência sem Fronteiras poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e do Reino Unido e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido.
14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nessa Chamada.
14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos. Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato.
14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato.
14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, o Programa Ciência sem Fronteiras poderá propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação.
14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico graduacaosemfronteiras.reinounido@capes.gov.br.
14.8 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas On-line será feito pelo telefone 0800616161, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 17h00.
14.9 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras.
14.10 O Programa Ciência sem Fronteiras não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13.